

ORIENTAÇÕES PARA ENVIO DE DOCUMENTOS

Para envio eletrônico, via e-mail:

- Nosso endereço eletrônico para recebimento de documentos relacionados a registro de agente econômico é: **registro.documentos@ancine.gov.br**;
- Digitalize o documento, preferencialmente, no **formato .PDF** (evitar .JPEG);
- Digitalize em **tamanho real**;
- Mantenha a **ordem original** do documento, respeitando a ordem das páginas;
- Não serão aceitos documentos ilegíveis;
- Cada arquivo deverá conter um único documento;
- Anexe o(s) documento(s) em um **único e-mail**, observando o **limite de 8 Mb** por e-mail;
- Caso o tamanho dos anexos exceda o limite de 8Mb, envie-os em mais de um e-mail, informando quantos e-mails serão no total (exemplo: E-mail 1 de 3; E-mail 2 de 2);
- No assunto do e-mail, indique o CNPJ (para registro de Pessoa Jurídica) ou CPF (para registro de Pessoa Física) e a Razão Social/Nome do agente econômico;
- Após o envio do(s) e-mail(s), você receberá uma **resposta automática** de confirmação de recebimento de documentos.

Para envio físico, por correspondência ou entrega pessoal:

Nossos endereços são:

- **RIO DE JANEIRO – Escritório Central:**
Av. Graça Aranha, 35 - Centro 20030-002 – Rio de Janeiro/RJ
- **BRASÍLIA – Sede / Escritório Regional:**
SRTV Sul Conjunto E, Edifício Palácio do Rádio, Bloco I, Cobertura 70340-901 – Brasília/DF
- **SÃO PAULO – Escritório Regional:**
Rua Formosa 367, conjunto 2160, Centro, Vale do Anhangabaú 01049-911 – São Paulo/SP

ANCINE – Agência Nacional do Cinema

CNPJ 04.884.574/0001-20

LISTA DE DOCUMENTOS PARA O REQUERIMENTO DE REVALIDAÇÃO DO REGISTRO

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA BRASILEIRA

Verifique abaixo os documentos específicos, conforme cada natureza jurídica.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

a) Certificado de Microempreendedor Individual, emitido há menos de 30 dias;

b) Declaração para fins de classificação do agente econômico como *Brasileiro Independente*, obtida [aqui!](#)

**A apresentação da declaração é obrigatória para aqueles que realizam a atividade de produção audiovisual (subclasses CNAEs 59.11-1/99 – Atividades de Produção Cinematográfica, de Vídeos e de Programas de Televisão (...); 59.11-1/01 – Estúdios Cinematográficos; ou 59.11-1/02 – Produção de Filmes para Publicidade). A atividade deverá estar prevista no seu contrato social consolidado (ou o respectivo ato de constituição mais recente) e no cartão do CNPJ, em nível principal ou secundário. A declaração é documento essencial para a obtenção da classificação do agente econômico como “Brasileiro Independente”, que é importante, dentre outras aplicações, para a emissão do Certificado de Produto Brasileiro - CPB e para inscrição em chamadas do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA.*

EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

a) Alteração(ões) do Requerimento de Empresário Individual posteriores ao último ato apresentado à Ancine. Para confirmar o último ato apresentado, consulte a *aba 4 – Atos Constitutivos* de seu cadastro eletrônico. Caso não haja novos documentos a serem encaminhados, apresentar a declaração obtida por este [link](#);

b) Declaração para fins de classificação do agente econômico como *Brasileiro Independente*, obtida [aqui!](#)

**A apresentação da declaração é obrigatória para aqueles que realizam a atividade de produção audiovisual (subclasses CNAEs 59.11-1/99 – Atividades de Produção Cinematográfica, de Vídeos e de Programas de Televisão (...); 59.11-1/01 – Estúdios Cinematográficos; ou 59.11-1/02 – Produção de Filmes para Publicidade). A atividade deverá estar prevista no seu contrato social consolidado (ou o respectivo ato de constituição mais recente) e no cartão do CNPJ, em nível principal ou secundário. A declaração é documento essencial para a obtenção da classificação do agente econômico como “Brasileiro Independente”, que é importante, dentre outras aplicações, para a emissão do Certificado de Produto Brasileiro - CPB e para inscrição em chamadas do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA.*

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

a) Alteração(ões) contratual(is) posteriores ao último ato apresentado à Ancine. Para confirmar o último ato apresentado, consulte a *aba 4 – Atos Constitutivos* de seu cadastro eletrônico. Caso não haja novos documentos a serem encaminhados, apresentar a declaração obtida por este [link](#);

b) Declaração para fins de classificação do agente econômico como *Brasileiro Independente*, obtida [aqui!](#)

**A apresentação da declaração é obrigatória para aqueles que realizam a atividade de produção audiovisual (subclasses CNAEs 59.11-1/99 – Atividades de Produção Cinematográfica, de Vídeos e de Programas de Televisão (...); 59.11-1/01 – Estúdios Cinematográficos; ou 59.11-1/02 – Produção de Filmes para Publicidade). A atividade deverá estar prevista no seu contrato social consolidado (ou o respectivo ato de constituição mais recente) e no cartão do CNPJ, em nível principal ou secundário.*

A declaração é documento essencial para a obtenção da classificação do agente econômico como “Brasileiro Independente”, que é importante, dentre outras aplicações, para a emissão do Certificado de Produto Brasileiro - CPB e para inscrição em chamadas do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA.

SOCIEDADE LIMITADA (LTDA.)

- a) Alteração(ões) contratual(is) posteriores ao último ato apresentado à Ancine. Para confirmar o último ato apresentado, consulte a *aba 4 – Atos Constitutivos* de seu cadastro eletrônico. Caso não haja novos documentos a serem encaminhados, apresentar a declaração obtida por este [link](#);
- b) Documento de Identidade de todos o(s) representante(s) legal(is) (preferencialmente, o RG ou outro documento que contenha a naturalidade), no caso de alteração do(s) representante(s);
- c) Em caso de representação, instrumento de procuração em que estejam especificados os poderes constituídos e o prazo de vigência, e documento de identidade do procurador (preferencialmente, o RG ou outro documento que contenha a naturalidade);
- d) Declaração para fins de classificação do agente econômico como *Brasileiro Independente*, obtida [aqui!](#)

**A apresentação da declaração é obrigatória para aqueles que realizam a atividade de produção audiovisual (subclasses CNAEs 59.11-1/99 – Atividades de Produção Cinematográfica, de Vídeos e de Programas de Televisão (...); 59.11-1/01 – Estúdios Cinematográficos; ou 59.11-1/02 – Produção de Filmes para Publicidade). A atividade deverá estar prevista no seu contrato social consolidado (ou o respectivo ato de constituição mais recente) e no cartão do CNPJ, em nível principal ou secundário. A declaração é documento essencial para a obtenção da classificação do agente econômico como “Brasileiro Independente”, que é importante, dentre outras aplicações, para a emissão do Certificado de Produto Brasileiro - CPB e para inscrição em chamadas do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA.*

- e) Ato constitutivo da(s) sócia(s) pessoa(s) jurídica(s) (com participação no capital social superior a 20%) ou a última consolidação e eventuais alterações posteriores.

SOCIEDADE ANÔNIMA (S.A.)

- a) Última alteração estatutária consolidada e eventuais alterações posteriores ao último ato apresentado à Ancine. Para confirmar o último ato apresentado, consulte a *aba 4 – Atos Constitutivos* de seu cadastro eletrônico. Caso não haja novos documentos a serem encaminhados, apresentar a declaração obtida por este [link](#);
- b) Ata de reunião ou de assembleia que conste a eleição do Conselho de Administração, quando houver, e da Diretoria;
- c) Documento de Identidade de todos o(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) (preferencialmente, o RG ou outro documento que contenha a naturalidade), no caso de alteração do(s) representante(s);

...*Continua*

- d) Em caso de representação, instrumento de procuração em que estejam especificados os poderes constituídos e o prazo de vigência, e documento de identidade do procurador (preferencialmente, o RG ou outro documento que contenha a nacionalidade);
- e) Lista de acionistas assinada pelo representante legal da sociedade informando o nome, percentual de participação e a qualificação dos acionistas, declarando a nacionalidade;
- f) Declaração para fins de classificação do agente econômico como *Brasileiro Independente*, obtida [aqui!](#)

**A apresentação da declaração é obrigatória para aqueles que realizam a atividade de produção audiovisual (subclasses CNAEs 59.11-1/99 – Atividades de Produção Cinematográfica, de Vídeos e de Programas de Televisão (...); 59.11-1/01 – Estúdios Cinematográficos; ou 59.11-1/02 – Produção de Filmes para Publicidade). A atividade deverá estar prevista no seu contrato social consolidado (ou o respectivo ato de constituição mais recente) e no cartão do CNPJ, em nível principal ou secundário. A declaração é documento essencial para a obtenção da classificação do agente econômico como “Brasileiro Independente”, que é importante, dentre outras aplicações, para a emissão do Certificado de Produto Brasileiro - CPB e para inscrição em chamadas do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA.*

- g) Ato constitutivo da(s) sócia(s) pessoa(s) jurídica(s) (com participação no capital social superior a 20%) ou a última alteração consolidada e eventuais alterações posteriores.

ASSOCIAÇÃO OU FUNDAÇÃO

- a) Última alteração estatutária consolidada e eventuais alterações posteriores ao último ato apresentado à Ancine. Para confirmar o último ato apresentado, consulte a *aba 4 – Atos Constitutivos* de seu cadastro eletrônico. Caso não haja novos documentos a serem encaminhados, apresentar a declaração obtida por este [link](#);
- b) Ata de reunião ou de assembleia que conste a eleição do Conselho de Administração, quando houver, e da Diretoria;
- c) Documento de Identidade de todos o(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) (preferencialmente, o RG ou outro documento que contenha a nacionalidade), no caso de alteração do(s) representante(s);
- d) Em caso de representação, instrumento de procuração em que estejam especificados os poderes constituídos e o prazo de vigência, e documento de identidade do procurador (preferencialmente, o RG ou outro documento que contenha a nacionalidade);
- e) Declaração para fins de classificação do agente econômico como *Brasileiro Independente*, obtida [aqui!](#)

**A apresentação da declaração é obrigatória para aqueles que realizam a atividade de produção audiovisual (subclasses CNAEs 59.11-1/99 – Atividades de Produção Cinematográfica, de Vídeos e de Programas de Televisão (...); 59.11-1/01 – Estúdios Cinematográficos; ou 59.11-1/02 – Produção de Filmes para Publicidade). A atividade deverá estar prevista no seu contrato social consolidado (ou o respectivo ato de constituição mais recente) e no cartão do CNPJ, em nível principal ou secundário. A declaração é documento essencial para a obtenção da classificação do agente econômico como “Brasileiro Independente”, que é importante, dentre outras aplicações, para a emissão do Certificado de Produto Brasileiro - CPB e para inscrição em chamadas do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA.*